



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.714, DE 23 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Oficializa a denominação de logradouro público na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público situado na confluência das vias públicas Zildolina, Alto Brasileiro e Berilo Guimarães, onde se encontra instalada a Estação de Esgoto pertencente à Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A, passa por força desta Lei, em observância a vontade popular formalizada em Consulta Pública, a denominar-se, oficialmente, de **PRAÇA DA EMASA**.

Art. 2º. No logradouro referido nos termos do art. 1º desta Lei, deverá ser afixado Placa Nominativa contendo a expressão **PRAÇA DA EMASA**.

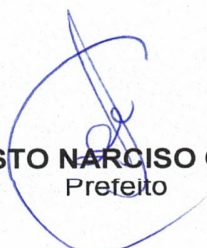
Art. 3º. Para cumprimento do disposto no artigo antecedente desta Legislação, o Poder Executivo, pelo Órgão competente, por interpretação extensiva da norma disposta no inciso XII do art. 111 e o regramento definido no art. 146, primeira parte, dispositivos estes da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna, para fins de registro da denominação oficialmente promovida por esta Legislação, noticiando aos órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, inclusive para as finalidades postais.

Art. 4º. As despesas oriundas da implantação desta Lei, deverão correr por conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de maio de 2025.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

